**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3503**

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 2.319 DE 31 DE MARÇO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 21 de Fevereiro de 2022, APROVOU:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.319, de 31 de março de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 3º - O Auxílio Alimentação fica fixado em R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por mês, e será utilizado para a aquisição de produtos alimentícios através de vale-compras, cartão eletrônico ou magnético ou outro meio compatível.”*

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 22 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ CARLOS FANTIN**

**Presidente da Câmara**